



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DO

**Planalto
Beirão**

CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

Artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos

AQUISIÇÃO DE BENS

“Aquisição Compressores de Biogás”

OUTUBRO DE 2025

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

- **Designação:** Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão (AMRPB)
- **NIF:** 502 788 283
- **Endereço:** Vale da Margunda, Borralhal, 3465-013 BARREIRO DE BESTEIROS
- **Endereço Eletrónico:** geral@planaltobeirao.pt
- **Telefone:** +351 232 870 020 (chamada para rede fixa nacional)
- **Sítio na Internet:** www.planaltobeirao.pt

2. ENQUADRAMENTO E OBJETIVO

A presente consulta preliminar ao mercado é realizada ao abrigo do disposto no Artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o objetivo de obter do mercado contributos e informações que permitam à AMRPB preparar de forma mais adequada um futuro procedimento de contratação pública para a “Aquisição de compressores de biogás”.

Esta consulta tem um carácter meramente informativo e informal, não constituindo um procedimento pré-contratual. A participação na presente consulta não confere qualquer direito ou preferência aos operadores económicos no âmbito de um eventual futuro procedimento de contratação, nem vincula a AMRPB a lançar o referido procedimento.

3. OBJETO DA CONSULTA E NECESSIDADES A SATISFAZER

AMRPB pretende com a aquisição destes equipamentos garantir a fiabilidade e a segurança do circuito de biogás.

Com base na informação compilada na consulta preliminar ao mercado, a AMRPB poderá desenvolver especificações de contratação mais precisas, sobretudo quanto à determinação do preço base para efeitos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP e, portanto, quanto à escolha do tipo de procedimento a adotar, bem como a sua calendarização. A consulta preliminar e o presente documento têm um carácter meramente informativo, não estando a AMRPB vinculada a essas informações, pelo que as mesmas poderão não ser consideradas ou acolhidas. A consulta preliminar não terá por efeito distorcer a concorrência, nem resultará em qualquer violação dos princípios da não discriminação e transparência.

No caso de abertura de procedimento pré-contratual, se um candidato ou concorrente, ou empresa associada a um candidato ou concorrente, tiver apresentado informação ou tiver sido

consultado, bem como se tiver participado de qualquer outra forma na preparação do procedimento de formação do contrato, a AMRPB tomará as medidas adequadas para evitar qualquer distorção da concorrência em virtude da participação nesta consulta preliminar, comunicando aos demais candidatos ou concorrentes todas as informações pertinentes trocadas no âmbito dessa participação.

As especificações técnicas do objeto da presente consulta preliminar constam do documento anexo, denominado “CLÁUSULAS TÉCNICAS”.

4. INFORMAÇÕES PRETENDIDAS

A informação a prestar voluntariamente pelos operadores económicos, considerada como oportuna e relevante, é a seguintes:

- i. Detalhes do operador económico: nome, endereço (ou sede estatutária) e contactos;
- ii. Áreas de especialidade e atuação;
- iii. Informação do seu portefólio que considere relevante para o objeto da consulta preliminar;
- iv. Preço atualizado de mercado para os bens a adquirir e descrição dos mesmos;
- v. Detalhes operacionais e financeiros da possível execução dos serviços a adquirir;
- vi. Outras informações que considerem relevantes.
- vii. Prazo de entrega dos bens.

5. FORMA, PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

Os contributos deverão ser apresentados por escrito, em língua portuguesa, e enviados para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@planaltobeirao.pt até às **23:59 do dia 27/10/2025**.

O assunto do email deverá conter a referência "Consulta Preliminar ao Mercado **“Aquisição de Compressores de Biogás”**”.

Quaisquer pedidos de esclarecimento sobre a presente consulta deverão ser dirigidos para o endereço de correio eletrónico geral@planaltobeirao.pt até às **23:59 do dia 24/10/2025**.

6. GARANTIAS DE TRANSPARÊNCIA E IGUALDADE DE TRATAMENTO

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 4 do Artigo 35.º-A do CCP, a AMRPB compromete-se a assegurar o respeito pelos princípios da concorrência, da não discriminação e da transparência. Para o efeito, toda a informação relevante trocada no âmbito desta consulta será devidamente tratada e, se aplicável, comunicada a todos os concorrentes num eventual futuro procedimento.

TONDELA, 20 de outubro de 2025

Anexo

CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. O procedimento compreende a aquisição de 2 (dois) compressores de biogás, os quais devem cumprir com as seguintes características técnicas:

1.1-Capacidade	Nm³/h	155
1.2-Pressão do biogás (entrada)	bar (a)	1.010 a 1.020
1.3-Temperatura do biogás (entrada)	°C	10 a 40
1.4-Pressão do biogás (saída)	bar (a)	10
1.5-Refrigerador compressor		ar
1.6-Potência instalada	kW	20
1.7-Grau de proteção	IP	55
1.8-Zona (de proteção aos riscos de explosão)		1 gás II AT 1
1.9- Acoplamento direto		
1.10- VSD – Variador de velocidade		
1.11- Adequado para instalações interiores +3/40°C		
1.12 – Sistema de desidratação de gás de sucção (água refrigerada obrigatória)		
1.13-Válvula de sangria para despressurização para ventilação		
1.14- Gas/Gas HE para aquecimento do gás		
1.15- Equipado com sistema de by-pass electropneumático		
1.16 – Controlado eletronicamente por PLC através de “touch screen” colorido		
1.17- Certificado ATEX Zona II		
1.18- Quadro elétrico projetado para instalação interna e áreas não perigosas		

2. Documentos e formação de operação e manutenção.

- 2.1 O fornecedor deverá entregar desenhos e esquemas elétricos dos equipamentos.

2.2. Manual funcionamento. Este manual deverá conter informação necessária para a instalação, para o arranque da máquina, verificações gerais do equipamento, e diferentes ajustes necessários para o bom funcionamento do equipamento.

2.3 Ficha Técnica com os parâmetros principais e dados do desempenho do equipamento, bem como a informação dos limites do equipamento.

2.4 - Agenda manutenção - Este documento deverá conter listas, aplicação de quantidades, indicação e posicionamento das peças de reposição, ferramentas e acessórios que serão utilizados durante todo o ciclo útil do equipamento.

2.5 O fornecedor deverá apresentara declaração de conformidade CE do equipamento.